



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Nº 1596

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Notificações</b> .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Autorização de Contratação Direta .....	10

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 6.050/2024 =**

De 23 de janeiro de 2024.

*Regulamenta a Lei Municipal nº 5.205, de 10 de março de 2023, que Dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Estudantil - PMAE, para o exercício de 2024 e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado, para o exercício de 2024, o Programa Municipal de Assistência Estudantil (PMAE) que concede o benefício de Auxílio Pecuniário para Transporte de Estudantes que residem no Município de Bariri, nos termos da Lei Municipal nº 5.205, de 10 de março de 2023.

**Art. 2º** Competem ao Serviço de Administração e Assistência Social do Município, controlar os benefícios observados as condições e cláusulas abaixo:

**I** - Para concessão do benefício o estudante deverá requerê-lo **a partir de 1º de fevereiro de 2024** diretamente do site [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br), através da formalização do cadastro, anexando os documentos complementares, sendo eles: comprovante de residência, declaração de matrícula da unidade escolar constando os dias de aula semanais (contendo chave de validação para conferência), cópia do registro de identidade (Registro Geral - R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), e contrato com o responsável pelo transporte, conforme o caso.

**§ 1º** O benefício será recebido a partir da data de formalização do requerimento, sendo repassado em 10 (dez) parcelas, com início no mês de fevereiro (pagamento em março) e término no mês de novembro (pagamento em dezembro), conforme previsto no art. 10. da Lei Municipal nº 5.205/2023, desde que tenha atendido todas as condições previstas na legislação aplicável, vedado o pagamento retroativo.

**§ 2º** Os documentos complementares deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro para conclusão da inscrição.

**§ 3º** Para estudantes menores de 18 anos será obrigatória anexar cópia de registro de Identidade (Registro Geral - R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do Representante Legal.

**II** - A qualquer época o Município poderá solicitar ao estudante documentos comprobatórios da regularidade escolar, uma vez que, trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de

Instituição de Ensino, constituirão motivos de suspensão do benefício.

**III** - Constatada pelo Município a existência de alunos que não estão frequentando normalmente as aulas, o benefício será suspenso ou cancelado definitivamente.

**IV** - Os estudantes beneficiados com algum tipo de isenção de pagamento da mensalidade do transporte escolar não farão jus ao recebimento do auxílio pecuniário.

**Art. 3º** Para concessão do complemento do benefício, previsto no Capítulo III da Lei Municipal nº 5.205/2023, o estudante de baixa renda familiar deverá requerê-lo conforme o item I do Art. 2º deste Decreto, **a partir de 1º de fevereiro de 2024**, através do site [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br), preenchendo o **Questionário Socioeconômico** e anexando os documentos comprobatórios.

**§ 1º** O **Questionário Socioeconômico e os documentos comprobatórios** deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, localizado na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126.

**§ 2º** A complementação será concedida aos estudantes considerados de baixa renda, conforme o atendimento dos seguintes requisitos:

**I** - Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**II** - Possuir renda familiar, per-capita, inferior à meio salário mínimo.

**§ 3º** O pagamento da complementação será correspondente a data de formalização do requerimento do Questionário Socioeconômico.

**§ 4º** A Diretoria de Assistência Social do Município se responsabilizará em analisar os pedidos do PMAE, sendo que a falta de documentos implicará no indeferimento do pedido.

**Art. 4º** O pagamento do benefício será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente a partir do décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**§ 1º** Nos casos em que a frequência do aluno for eventual ou menor que o número de dias úteis mensais, o benefício será calculado e pago proporcionalmente.

**§ 2º** Para receber o benefício, o estudante deverá apresentar até o 5º dia útil do mês:

**I** - Boleto ou recibo quitado com os dados do estudante e do serviço de transporte fretado, contendo carimbo e assinatura do responsável pelo transporte, comprovando o seu pagamento.

**II** - Comprovante de frequência escolar, para os estudantes que viajam com transporte particular.

**III** - Comprovantes individuais das passagens para os estudantes que viajam com ônibus intermunicipal.

**§ 3º** Não atendendo o parágrafo anterior, o estudante não terá direito ao benefício relativo ao mês.

**Art. 5º** O benefício será repassado em 10 (dez) parcelas, com início no mês de fevereiro (pagamento em março) e término no mês de novembro (pagamento em dezembro) nos seguintes valores:

**I** - Barra Bonita - R\$ 172,50;

**II** - Bauru - R\$ 199,50;

**III** - Ibitinga - R\$ 172,50;

**IV** - Jaú - R\$ 157,50;

**V** - Pederneiras - R\$ 157,50;

**VI** - Jaú (diurno - integral) - R\$ 247,50;

**VII** - Bauru (diurno - integral) - R\$ 319,50.

**Art. 6º** O auxílio pecuniário complementar previsto no Capítulo III da Lei nº 5.205/2023 será devido a partir do mês de competência do requerimento e será pago em 10 (dez) parcelas, com início no mês de fevereiro (pagamento em março) e término no mês de novembro (pagamento em dezembro), nos seguintes valores:

**I** - Barra Bonita: R\$ 75,00;

**II** - Bauru: R\$ 85,00;

**III** - Ibitinga: R\$ 75,00;

**IV** - Jaú: R\$ 64,00;

**V** - Pederneiras: R\$ 64,00;

**VI** - Jaú (diurno - integral): R\$ 106,00;

**VII** - Bauru (diurno - integral): R\$ 160,00.

**Parágrafo único.** A complementação pecuniária fica condicionada à manutenção, pelo estudante, das condições previstas em Lei.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Serviço de Administração e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bariri.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.880, de 19 de janeiro de 2023.

Bariri, 23 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 6.051/2024 =**  
De 23 de janeiro de 2024.

*Regulamenta o atendimento do PROCON Municipal, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a celebração de convênio entre o Município de Bariri e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON SP - para instituir o PROCON Municipal, através da Lei nº 3.851, de 19 de novembro de 2009, fortalecendo, dessa forma, a proteção do consumidor junto ao Departamento de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar os mecanismos de proteção e defesa dos direitos individuais e coletivos dos consumidores previstos na legislação que dispõe sobre sua proteção,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o atendimento do PROCON Municipal, sediado na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 101, Centro - Bariri/SP, sendo que:

**I** - o atendimento aos consumidores será realizado de forma presencial de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16h;

**II** - os horários devem ser previamente agendados pessoalmente ou pelos telefones (14) 3662-7666/3662-7600;

**III** - em caso de não agendamento, o cidadão deverá comparecer pessoalmente na unidade e será atendido por ordem de chegada, entre os horários livres ou na ausência do atendimento agendado.

**IV** - em nenhuma hipótese os servidores municipais que atuarem frente ao PROCON Municipal negará atendimento por motivo de não agendamento.

**Art. 2º** As demandas apresentadas no PROCON

Municipal serão acolhidas e tratadas, principalmente, com base no Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo único.** A fiscalização dos direitos individuais e coletivos do consumidor obedecerá ao procedimento definido em legislação pertinente.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

## Portarias

**= PORTARIA Nº 10.780/2024 =**  
de 19 de janeiro de 2024.

*Designa Gestor e Ordenador de Despesas.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 4.781, de 2017, que instituiu o Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. Lisandro Elves Felipe**, portador do RG: \*\*.\*\*\*.040-2 e CPF: \*\*\*.\*\*\*.818-16, para a Função de **Gestor** do Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente.

**Art. 2º** Designar o Gestor, do *caput* anterior, para exercer as funções de **Ordenador de Despesas**, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente, CNPJ: 28.634.545/0001-79, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.849, de 04 de abril de 2022.

Bariri, 19 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.781/2024 =**  
de 22 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **22 de janeiro**

de 2024, o **Sr. Marcell Rodrigo Grigolin**, do emprego efetivo de Professor de Educação Física.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de janeiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

.....

## Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 12/03/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

### INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

Documento assinado digitalmente  
**ANDRE LEONARDO SEMEQUINE VENTURINI**  
 Data: 22/01/2024 08:40:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI SETOR DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B027541-1	BZZ6399	10/01/2024	15:33	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA	12/03/2024
B027999-1	BPA8189	14/01/2024	15:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 22/01/2024	Páginas: 1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
**SETOR DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B027998-1	MIF1E50	14/01/2024	15:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
B027539-1	EIT8037	10/01/2024	15:40	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/03/2024
B027540-1	EIT8037	10/01/2024	15:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
B027679-1	GBV9J52	14/01/2024	17:38	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	12/03/2024
B027681-1	EID4B91	14/01/2024	17:55	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/03/2024
B027545-1	EZF4H98	14/01/2024	17:12	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	12/03/2024
B027548-1	GBV9J52	14/01/2024	17:38	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	12/03/2024
B027605-1	BYU8F47	14/01/2024	01:55	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	12/03/2024
B027606-1	BYU8F47	14/01/2024	01:55	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	12/03/2024
B027607-1	BYU8F47	14/01/2024	01:55	230. XI	665-31	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	12/03/2024
B027608-1	BYU8F47	14/01/2024	01:55	230. IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	12/03/2024
B027175-1	DOF8J68	14/01/2024	17:25	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	12/03/2024
B027542-1	DPZ9F22	10/01/2024	14:24	230. IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	12/03/2024
B027546-1	EIT8G08	14/01/2024	17:20	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
B027547-1	SUA4I59	14/01/2024	17:30	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	12/03/2024
B027680-1	BTZ8E53	14/01/2024	17:44	244 X	768-41	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ UTILIZAÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA S/ VISEIRA/ÓCULOS DE PROTEÇ	12/03/2024
B027544-1	DDT4900	14/01/2024	15:39	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
B027543-1	ETG9A82	14/01/2024	15:37	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
B028000-1	BFX3955	14/01/2024	17:05	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	12/03/2024
B027676-1	BFX3955	14/01/2024	17:05	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	12/03/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 22/01/2024	Páginas: 2/2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 12/03/2024, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.


#### INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

Documento assinado digitalmente  
 ANDRE LEONARDO SEMEGUINE VENTURINI  
 Data: 22/01/2024 08:45:13-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

### SETOR DE TRÂNSITO

### Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B028195-1	GID3H04	31/10/2023	09:15	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	12/03/2024
B028191-1	FEW7J00	29/10/2023	01:10	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	12/03/2024
B027554-1	FAC8975	11/11/2023	21:34	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	12/03/2024
B027816-1	EOU9549	02/11/2023	20:54	572-00	195.23	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	12/03/2024
B027817-1	EOU9549	02/11/2023	20:54	583-50	195.23	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	12/03/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 22/01/2024	Páginas: 1/3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

## SETOR DE TRÂNSITO

## Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B028192-1	DPC5C22	29/10/2023	01:10	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	12/03/2024
B027927-1	ESW1522	07/11/2023	07:48	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	12/03/2024
B028198-1	FIB8184	02/11/2023	03:40	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/03/2024
B027556-1	DNT8582	11/11/2023	21:34	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	12/03/2024
B027894-1	CMT9J41	30/10/2023	10:10	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	12/03/2024
B027984-1	FXG0449	19/11/2023	10:20	672-61	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMPROMETENDO A SEGURANÇA	12/03/2024
B027820-1	GCO4115	10/11/2023	20:20	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	12/03/2024
B027980-1	CMT9J41	30/10/2023	10:10	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	12/03/2024
B027926-1	CRJ2C39	07/11/2023	07:41	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	12/03/2024
B027859-1	DGL9745	15/11/2023	16:54	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	12/03/2024
B028193-1	DPC5C22	29/10/2023	01:10	538-00	130.16	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	12/03/2024
B027818-1	DOZ7J08	07/11/2023	17:27	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	12/03/2024
B028199-1	CQM4C63	02/11/2023	03:40	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/03/2024
B027893-1	CMT9J41	30/10/2023	10:10	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	12/03/2024
B028050-1	FBS3D12	03/11/2023	23:45	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
B028196-1	BOT8115	02/11/2023	03:40	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
B027551-1	AOK0531	11/11/2023	21:30	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	12/03/2024
B027858-1	FIB7837	15/11/2023	17:09	604-12	195.23	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO	12/03/2024
B028049-1	EYJ6J55	02/11/2023	08:15	546-00	130.16	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	12/03/2024
B028194-1	GAZ2I39	31/10/2023	09:15	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	12/03/2024
B028197-1	EIG4774	02/11/2023	03:40	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
B028200-1	EIP1E10	02/11/2023	03:40	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/03/2024
B027928-1	DSS7H71	12/11/2023	08:49	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	12/03/2024
B026512-1	EKN1062	02/11/2023	08:28	511-80	880.41	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	12/03/2024
B027553-1	FNR3G51	11/11/2023	21:33	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	12/03/2024
B027821-1	GZS0H50	10/11/2023	23:39	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
B027900-1	GKB4E95	02/11/2023	19:09	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	12/03/2024
B027822-1	FBD5F99	16/11/2023	17:59	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	12/03/2024
B027955-1	OQI3C66	18/11/2023	00:09	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/03/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 22/01/2024	Páginas: 2/3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

## SETOR DE TRÂNSITO

## Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B027552-1	FET8H67	11/11/2023	21:32	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	12/03/2024
B027895-1	EWC3B15	02/11/2023	18:01	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	12/03/2024
B027896-1	EWC3B15	02/11/2023	18:01	734-00	130.16	DIRIGIR O VEIC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	12/03/2024
B027526-1	DNW2426	11/11/2023	16:16	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	12/03/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 22/01/2024	Páginas: 3/3

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****Autorização da contratação**

*Ref. contratação de serviço de hospedagem dos e-mails do legislativo, validade de 1 ano.*

Por haver saldo orçamentário e considerando o menor valor total anual, AUTORIZO a contratação da empresa Universo Online S.A. pelo valor anual de R\$ 729,99 (setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Bariri, 19 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Airton Luis Pegoraro  
Presidente da Câmara

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP